



## **Edital de Eleição para Membro Docente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública**

**Edital 08/2021**

Abertura de processo eleitoral para membros docentes do colegiado do curso de Bacharelado em Administração Pública – EaD.

### **CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO**

**Artigo 1º** – Abre-se processo eleitoral para a eleição de 03 (três) representantes titulares e 03 (três) membros suplentes para a composição do quadro de membros do colegiado do Curso de Bacharelado de Administração Pública da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

§ 1º – A eleição será realizada no dia **14 de abril de 2021**, no seguinte local e horário:

- a) Eleição em plataforma virtual das 09:00 às 17:00, com apuração dos votos assim que se encerrar a votação.
- b) O link e as instruções de acesso estarão disponíveis no site da Diretoria de Educação Aberta e à Distância - DEAD ([ead.ufvjm.edu.br](http://ead.ufvjm.edu.br)) no dia da votação.

§ 2º – As inscrições de candidatos que concorrerão ao cargo constante no Artigo 1º, estarão abertas no período de **29 de março a 07 de abril de 2021**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, através do envio por e-mail de formulário próprio (ANEXO I), para o endereço [admpublica@ead.ufvjm.edu.br](mailto:admpublica@ead.ufvjm.edu.br):

§ 3º – As inscrições serão homologadas no dia **08 de abril de 2021** e divulgadas no site da Diretoria de Educação Aberta e à Distância - DEAD ([ead.ufvjm.edu.br](http://ead.ufvjm.edu.br)), sendo dado o prazo de 24 horas para recurso.

§ 4º – Os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos terão seus nomes homologados e encaminhados à Diretoria de Educação Aberta e à Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para homologação e emissão de portaria.

§ 5º – De acordo com o Estatuto da UFVJM, os membros docentes serão eleitos com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

**Artigo 2º** – O processo eleitoral realizar-se-á nas seguintes condições:

§ 1º – O eleitor deverá marcar na cédula de votação online o nome de 3 (três) docentes inscritos vinculados diretamente ao curso de Bacharelado em Administração Pública da Diretoria de Educação Aberta e à Distância.

§ 2º – Serão considerados eleitos os 6 (seis) nomes mais votados para a cadeira de representante docente, sendo os 3 (três) primeiros mais votados, representantes titulares e os demais suplentes.

§ 3º – Caberá à Comissão Eleitoral organizar todo o processo eleitoral, seguindo a legislação vigente.

## **CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS E DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 3º** – Serão requisitos básicos para a candidatura, no que se refere ao Artigo 1º, ser integrante da carreira do Magistério Superior da UFVJM, vinculado diretamente a curso de Bacharelado em Administração Pública, em efetivo exercício.

**Artigo 4º** – A coordenação didático-científica e pedagógica dos cursos de graduação na modalidade à distância será exercida por um órgão Colegiado único para as licenciaturas e um colegiado para cada bacharelado, de acordo com o Regimento Geral, sendo integrado pelo(s):

I. Coordenador(es) do(s) curso(s);

II. Um representante da coordenação de tutoria;

III. Dois docentes por curso de licenciatura e cinco docentes para cada bacharelado;

IV. Um representante discente por curso de graduação;

§1º – O representante dos docentes constantes no inciso III será aquele vinculado diretamente ao curso através da Diretoria de Educação Aberta e a Distância;

§2º – Não havendo professores vinculados diretamente aos Cursos, os representantes docentes do inciso III serão professores que lecionam disciplinas para o curso ou que orientem Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

§3º – A condição de elegibilidade dos membros do inciso III é a de que o docente seja responsável por disciplina nos Cursos à distância durante o semestre corrente ou que esta participação tenha acontecido no máximo em dois períodos anteriores ou integrante de equipe multidisciplinar da DEAD ou professor orientador com atuação junto ao curso;

§4º – Os membros constantes dos incisos II, III serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

**Artigo 5º** - A eleição será encaminhada pela comissão eleitoral constituída pelos professores Edimilson Eduardo da Silva, Naldeir dos Santos Vieira e Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira

**Artigo 6º** – Cabe a Comissão Eleitoral organizar o pleito eleitoral via sistema E-voto e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos eleitorais.

### CAPÍTULO III – DO CALENDÁRIO

**Art. 7º** – Calendário referente à escolha de Membros do Colegiado do Curso Administração Pública – ano 2021:

Período	Evento	Local
29/03 a 07/04	Prazo para inscrições dos candidatos.	E-mail do curso de Administração Pública <a href="mailto:admpublica@ead.ufvjm.edu.br">admpublica@ead.ufvjm.edu.br</a> . Horário: 08h00 às 17h00.
08/04	Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	Site da Diretoria de Educação Aberta e à Distância - DEAD (ead.ufvjm.edu.br) Horário: até as 18h00.
09/04	Prazo final para recurso referente a deferimento ou indeferimento das inscrições	E-mail do curso de Administração Pública <a href="mailto:admpublica@ead.ufvjm.edu.br">admpublica@ead.ufvjm.edu.br</a> . Horário: 08h00 às 18h00.
12/04	Divulgação da homologação das inscrições	Site da Diretoria de Educação Aberta e à Distância - DEAD (ead.ufvjm.edu.br) Horário: até as 18h00.
14/04	Votação dos docentes do Curso de Administração Pública	Eleição em plataforma eVoto/ICT/UFVJM, através do site <a href="https://evoto.ict.ufvjm.edu.br">https://evoto.ict.ufvjm.edu.br</a> Horário: 09h00 às 17h00.
15/04	Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral	Site da Diretoria de Educação Aberta e à Distância - DEAD (ead.ufvjm.edu.br) Horário: até as 18h00.
16/04	Prazo final para recurso contra resultado da eleição	E-mail do curso de Administração Pública <a href="mailto:admpublica@ead.ufvjm.edu.br">admpublica@ead.ufvjm.edu.br</a> . Horário: 08h00 às 18h00.
19/04	Encaminhamento do resultado da eleição à DEAD	

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§ 2º A apuração será iniciada pela Comissão Eleitoral, imediatamente, após o encerramento da consulta, e processar-se-á ininterruptamente.

#### **CAPÍTULO IV – DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 8º** – O Colégio Eleitoral para a eleição será constituído por docentes ministrantes de disciplinas e orientadores de TCC no curso de Bacharelado em Administração Pública no semestre corrente ou que já tenham ministrado aulas no curso nos dois semestres anteriores ao pleito.

#### **CAPÍTULO V – DO VOTO**

**Artigo 9º** – O voto é facultativo e secreto, não se permitindo, portanto, que seja dado por intermédio de procuradores.

#### **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 10º** – O prazo para recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, ou seja, dia **16 de abril de 2021**.

**Artigo 11º** – Em caso de empate, será eleito o candidato mais idoso e, persistindo o empate o que tenha maior tempo de serviço na instituição.

**Artigo 12º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

**Teófilo Otoni, 29 de março de 2021**

---

Edimilson Eduardo da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

Naldeir dos Santos Vieira  
Membro da Comissão Eleitoral

---

Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira  
Membro da Comissão Eleitoral

# ANEXO I

## EDITAL 08/DEAD/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
NOME:			
UNIDADE/DEPARTAMENTO/CURSO:			
E-mail:		Telefone: ( )	
<b>3. Disciplinas em que atua ou atuou na DEaD/UFVJM, curso e respectivo(s) semestre(s)</b>			
Disciplina	Curso	Semestre	Ano
Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no edital que regula este processo eleitoral.			
Data: ____/____/____		_____	
		Assinatura do candidato	